



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 003/2017

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº049.187.897-49 e portador da carteira de identidade 0320 95598, IFP, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e **JOSÉ PEREIRA NETO**, portador da carteira de identidade nº 17.967.916 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 168.312.256-91, residente e domiciliado à Rua Coronel Olivier, nº 59, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 003/2017, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato 003/2017, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel não residencial, localizado na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 72, Centro, Santo Antônio de Pádua – RJ, para instalação e funcionamento da Coordenadoria da Receita Municipal, compreendendo o Setor de Arrecadação, Junta Comercial, Cadastro, Fiscalização Tributária, Fiscalização de Posturas e Obras e REGIN, na conformidade com a DISPENSA 2282/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)** referente ao valor mensal do aluguel de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Fazenda:**

Funcional Programática: **04.123.0001.2013**

Natureza da despesa: **3.3.90.36.00**

Despesa Reduzida: **80**

Fonte de recurso: **01- Recurso Próprio**

Processo Administrativo	Fls.
Nº 2282 / 2017	53
Dispensa de Licitação	P. Rubrica

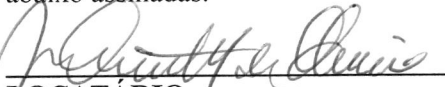
CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **19 de abril de 2018** e com término em **18 de abril de 2019**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57** do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

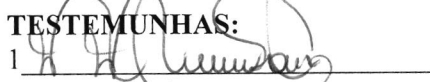
E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



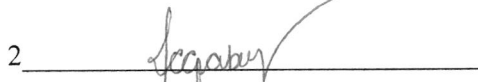
LOCATÁRIO
Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal



LOCADOR
JOSÉ PEREIRA NETO

TESTEMUNHAS:
1 

CPF: 014.445.157-19

2 

CPF: 088.569.067-24